



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 23 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 311

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	5
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 23 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 311

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.651, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 982.626,46 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 982.626,46 (novecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.27.05 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações –

Rep.890640/2019.....R\$ 982.626,46

TOTAL..... R\$ 982.626,46

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato de Repasse nº 890640/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.652, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 645.925,57 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 645.925,57 (seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.28.05 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações –

Rep.884800/2019.....R\$ 645.925,57

TOTAL..... R\$ 645.925,57

Parágrafo Único - Para a cobertura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 23 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 311

Página 3 de 5

do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato de Repasse nº 884800/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.653, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 874.895,47 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz

saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 874.895,47 (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.25.05 – 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações –

Rep.870114/2018.....R\$ 874.895,47

TOTAL..... R\$ 874.895,47

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato de Repasse nº 870114/2018 firmado com o Ministério do Turismo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.605/2019.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 23 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 311

Página 4 de 5

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.654, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 516.486,71 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 516.486,71 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.24.02 – 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações
Conv.039/2019.....R\$ 516.486,71

TOTAL R\$ 516.486,71

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convenio nº 039/2019 firmado com a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2021; 103 anos de

Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.655, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 174.279,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 174.279,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos

4.4.90.51.31.05 – 15.452.0042-1.008 Obras e Instalações –

Contrato 893023/2019.....R\$ 174.279,80

TOTAL..... R\$ 174.279,80

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato de Repasse nº 893023/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sábado, 23 de janeiro de 2021

Ano III | Edição nº 311

Página 5 de 5

Regional.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 22 de janeiro de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88 c.c. art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO a opção expressa da servidora conforme requerimento protocolado sob nº 01/2021 em 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria por idade e tempo de contribuição conforme dispõe as legislações supracitadas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora LUZIA ANTONIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.258.121-1 SSP/SP e CPF nº 095.395.408-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente de Saúde", ingressada em 07 de novembro de 1995.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria